

88

Município de Alchôa

Lei n.º 220 de 26 de Novembro de 1955

Disposição sobre Subsídio
e Representação do
Município

e a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

e Artigo 1.º - e a partir de 1.º de
Janeiro de 1956, fica a verba codificada sob n.º
121/8-02-0 - Subsídio e Representação do Muni-
cípio - Anual - Fixa - majorada, como segue:

- 1 - Subsídio anual - Cr\$ 19.200,00
- 11 - Representação anual - Cr\$ 39.600,00

e Artigo 2.º - e a lei orçamentária
de 1956, deverá consignar a dotação necessária
para cobertura da despesa constante do ar-
tigo 1.º.

e Artigo 3.º - Esta lei entrará
em vigor em 1.º de Janeiro de 1956, revogadas
as disposições em contrário.

Município e Câmara Municipal de Alchôa,
26 de Novembro de 1955.

Antônio Pires
Município e Câmara Municipal

Registrada e Publicada, na data, supra
Antônio Pires, Escrivão
Secretário Substituto